



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.631, de 07 de Julho de 2015.

Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 1.549, de 27 de outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei altera o art. 18 da Lei Municipal nº 1.549, de 27 de outubro de 2014.

Art. 2º O art. 18 da Lei Municipal nº 1.549, de 27 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 18** Fica instituída gratificação por exercício da função de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, que corresponderá a 18% do valor de referência do cargo, fixado na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores ou nas disposições legais que remetem a esta, a ser concedida ao servidor designado, durante o período de investidura na função, como seu Coordenador.*

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.549, de 27 de outubro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de Julho de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal